

<u>EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO — Nº 128/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO QUE FAZ PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09 horas e 01 min do dia 11/01/2023.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirospmformiga@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 E-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,0000.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 205/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 128/2022 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 4.661 de 07 de fevereiro de 2022. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/01/2023

HORÁRIO: 09 horas e 01 min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO QUE FAZ PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente compra ante a necessidade de atendimento odontológico da população de Formiga. Durante o período da pandemia de COVID 19 os atendimentos odontológicos foram suspensos e, por isso, muitos equipamentos sofreram degradação, dificultando a retomada desses atendimentos.

2.2. A compra solicitada tem por finalidade equipar novamente o CEO, permitindo a retomada dos atendimentos da população, de forma a proporcionar um atendimento confiável, seguro e salubre aos paciente, fornecendo aos servidores e população atendida à adequação de melhor conforto no ambiente, proporcionando um atendimento confiável, seguro e salubre aos pacientes, profissionais e servidores em suas atividades diárias.

2.3. Ademais, a solicitação baseia-se na necessidade do serviço público de saúde adequar-se aos preceitos legais, atendendo com presteza e eficiência à população nas suas necessidades, procurando promover e proteger a saúde dos munícipes, conforme Lei nº 8080/90.

2.4. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em

conformidade com o disposto do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da do Contrato (**Anexo 02**), e Preço Médio (**Anexo 03**).

4. MODALIDADE

4.1. O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada, aquisição de bens comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens – equipamentos-, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

4.2. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no site:** www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

5.6. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa.

6.2. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.3. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato

7 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que atenderem as exigências constantes nesse Edital; na medida em que os valores dos itens correspondem até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

8.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e)** Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

8.2. As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

9.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

9.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

9.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados

no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

9.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

9.7 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

9.8 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirospmformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

9.9 O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

9.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.11 A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

10.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

10.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

11.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

11.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

11.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

12.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado no edital.

13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

13.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

13.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

13.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

13.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

13.19. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

13.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

13.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1 O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas decimais.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 04 (quatro) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

15.2.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

15.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

15.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 55, Centro - Formiga/MG, CEP 35.570-084, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

16.2. Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

16.3. O Município designará servidor responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

16.4. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e compra07saude@gmail.com.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

17.1. No ato da entrega, os equipamentos serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

17.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 72 (setenta e duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas.

17.3. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

17.4. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

17.5. Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, Neles estão expressos todas as especificações requisitadas, medidas, composição, qualidade, modelo, acessórios e características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.

17.6. Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	107967782	Bisturi elétrico – Bisturi elétrico Equipamento para pequenas cirurgias odontológicas. Deve conter: 1 cabo de placa neutra; 1 pedal; 1 caneta padrão de baixa; 1 placa neutra em inox (150 x 100 x 0,5 mm); 1 cabo de força; 1 eletrodo tipo agulha (85 mm); 1 eletrodo tipo agulha de depilação (6 mm); 1 eletrodo tipo alça pequena 4,500) ; 1 eletrodo tipo bola – 2,1 mm) ; 1 eletrodo tipo faca reta pequena (65 mm) . Além de Alarme de segurança que	UN	1	R\$ 7.440,00	R\$ 7.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

		bloqueia todos os circuitos de rompimento do cabo da placa neutra; saídas totalmente isoladas; teclas blindadas e a prova de líquidos; pedal contra penetração nociva de água; ventilação por convecção natural; permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de acessório específico. Potência de saída: corte 100 W carga: 300 – 500 Ohms; Blend: 50 – 60 W carga: 300 a 500 Ohms; coagulação: 25 W a 40 W carga: 300 – 500 Ohms. Frequência: corte 442 Khz a 450 Khz senoidal. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
2	107967783	Sensor para radiografia oral digital - Equipamento para radiografia oral digital. Com tecnologia de fibra ótica e CMOS. Resolução Teórica: 20 a 25 pl/mm. Sensor livre de revelações e químicos, a imagem será apresentada na tela do computador para exame digital mais preciso e confiável. Filtros Especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Tamanho 2 (T2): 43,00 mm x 31,00 mm. Conexão USB 2.0. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 3m. Deve conter o CD com o software, compatível com Windows 10. Maleta para transporte. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	2	R\$13.633,33	R\$ 27.266,66
3	107967784	Conjunto de peças de mão odontológicas - Composto por 1 alta Rotação, 1 micromotor, 1 contra Angulo; Acionamento pneumático; Alta rotação com encaixe BORDEN, refrigeração por Spray Triplo, rolamento cerâmico, autoclavável; Velocidade mínima de 380.000 Rpm; Adaptação de brocas por botão de pressão(pb); Micromotor com encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic com giro livre de 360°, autoclavável; Velocidade variável entre 5.000 e 20.000 Rpm, com controle de inversão de rotação; Contra Angulo com giro livre de 360°, Spray Ext, sistema intra de acoplamento, autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima até 20 000 Rpm, fixação de broca com trava de aço inox; Rotação até 20.000 Rpm, com refrigeração; Passível de esterilização em autoclave, com símbolos gráficos gravados em todas as peças; Acessórios: Óleo lubrificante para todos os componentes; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; acompanha manual de instrução de uso, manutenção, lubrificação, segurança; Constando externamente Nome ou Marca, nº de serie, Modelo, símbolos gráficos gravados no corpo de cada peça; o produto deverá obedecer as normas e registros vigentes; (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT	6	R\$ 3.436,67	R\$ 20.620,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

4	107967785	Fotopolimerizador, modelo mês, tipo LED, sem fio, portátil - Confeccionado em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia; Peça de mão reta, compacta e leve, comprimento máximo de 243 Mm; Ponteira condutora de luz fixa, Led acoplado na ponta ativa do aparelho; Sistema de segurança: silencioso; com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalo de 10 segundos, reajustável; Transmissão de luz por 1 diodo emissor de luz - Led; Compatível com todas as resinas existentes no mercado; Luz tempo ascendência de int. luz de 5s pico em 1200 Nw/cm2; Comprimento de onda 440 a 480nm pico 460nm; Rede de 110/220 V selecionável; Garantia mínima de 12 meses; Acompanha: carregador, cabo de força e demais acessórios necessários para funcionamento; Embalagem protetora em material apropriado que garanta a integridade do produto e condições perfeitas de transporte. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	5	R\$ 561,78	R\$ 2.808,90
5	107967786	Laser terapeutico duo portátil - Laser terapêutico: emite luz vermelha e infravermelha com finalidade antiinflamatórias, cicatrizantes e analgésicas. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. especificações técnicas: tensão de alimentação: 90-240 v, peso da peça de mão 0,18 kg, peso do suporte da peça de mão: 0,12 kg, dimensão da peça de mão: 21cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). dimensão do suporte de peça de mão: 11cm(altura), 6 cm (largura) x 19 cm (profundidade). diâmetro da fibra: 600 um. bateria li-on. comprimento de onda laser vermelho: 660 nm +/- 10 nm; potência útil do emissor de laser vermelho: 100mw +/- 20%. comprimento da onda laser infravermelho: 808 nm +/- 10 nm. potência do emissor de laser infravermelho: 250 mw +/- 20%. itens inclusos : 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia e 01 maleta para transporte. marca de referência: therapy plus – dmc ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1	R\$ 6.655,45	R\$ 6.655,45
Total						R\$ 64.791,03

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 4.987 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, os agentes **GUSTAVO FORTES MONTEIRO**

DE CASTRO, MARIA LUIZA PAIVA COELHO, RICARDO ÁVILA DE PAIVA, para acompanharem e fiscalizarem o contrato como representantes da Administração.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da execução do objeto.

19 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

19.2. Os pagamentos ao Fornecedor somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

19.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

20 DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.6. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

20.7. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

21 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

21.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.6. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.9. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.11. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.16. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

22 DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

22.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for

suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

22.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.14. A adjudicação será feita por item.

22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria

Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

23.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 29.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

23.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

09.02.10.301.0009.1.352.1661.4.4.90.52.00.00.00.00.0254 Aquisição de Equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – Res.6964/19

25. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

25.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

26.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

26.1.2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste edital.

26.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

26.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

26.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

26.1.6. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital.

26.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

26.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

26.1.9. Indicar, formalmente os fiscais para acompanhamento da execução do objeto.

26.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

26.1.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

26.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

26.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;

26.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

26.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

26.2.4. As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

26.2.5. Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO para o perfeito manuseio dos equipamentos.

26.2.6. Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado neste Edital, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas e devendo seu custo ser incluído nos preços ofertados. Ademais, deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal, designado para a execução do objeto, que não terão com a Contratante, qualquer vínculo empregatício.

26.2.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

26.2.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

26.2.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

26.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto;

26.2.11. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais do Contrato, estipulados conforme portaria a ser citada no edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste:

26.2.11.1 Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

26.2.11.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;

26.2.11.3. Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;

26.2.12. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, ao fiscal Ricardo Ávila de Paiva, nomeado pela portaria citada no edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

26.2.12.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, nos termos da Lei Nº. 6.437/77, que licencie a empresa a exercer atividades que permitam o comércio de produtos licitados;

26.2.12.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, conforme RDC nº 16/ 2014 e Resolução SES/MG nº 8017/ 2022, que autorize a empresa a exercer atividades relativas ao comércio de itens licitados;

26.2.12.3. Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA vigente de cada item licitado ou justificativa de isenção do mesmo, baseada em regulamentação(ões) vigente(s) e com identificação do(s) item(ns).

26.2.13. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

27.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993,

publicada no DOU de 22/06/1993.

27.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28. EXEQUILIBILIDADE DA PROPOSTA

28.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a **70% (setenta por cento)** do valor de referência, poderá o pregoeiro solicitar planilha de composição de custos e formação de preços, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada em conformidade com as especificações do objeto licitado. A licitante deverá apresentar a referida planilha no prazo informado pelo (a) pregoeiro (a). Em caso de não cumprimento do prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

29.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

29.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

29.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

29.6. O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação

Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico para aquisições de equipamentos de uso permanente para o atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO que faz parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa da Contratação

Justifica-se a presente compra ante a necessidade de atendimento odontológico da população de Formiga. Durante o período da pandemia de COVID 19 os atendimentos odontológicos foram suspensos e, por isso, muitos equipamentos sofreram degradação, dificultando a retomada desses atendimentos.

A compra solicitada tem por finalidade equipar novamente o CEO, permitindo a retomada dos atendimentos da população, de forma a proporcionar um atendimento confiável, seguro e salubre aos paciente, fornecendo aos servidores e população atendida à adequação de melhor conforto no ambiente, proporcionando um atendimento confiável, seguro e salubre aos pacientes, profissionais e servidores em suas atividades diárias.

Ademais, a solicitação baseia-se na necessidade do serviço público de saúde adequar-se aos preceitos legais, atendendo com presteza e eficiência à população nas suas necessidades, procurando promover e proteger a saúde dos munícipes, conforme Lei nº 8080/90.

Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o disposto do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19.

Da Exclusividade para ME e EPP

1- Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte, que atenderem as exigências constantes nesse Termo e no Edital; na medida em que os valores dos itens correspondem até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Critérios de aceitabilidade do objeto

1. No ato da entrega, os equipamentos serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.
2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 72 (setenta e duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas.
3. Não haverá exigência de apresentação de amostras.
4. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.
5. Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, Neles estão expressos todas as especificações requisitadas, medidas, composição, qualidade, modelo, acessórios e características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.

Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	107967782	Bisturi elétrico – Bisturi elétrico Equipamento para pequenas cirurgias odontológicas. Deve conter: 1 cabo de placa neutra; 1 pedal; 1 caneta padrão de baixa; 1 placa neutra em inox (150 x 100 x 0,5 mm); 1 cabo de força; 1 eletrodo tipo agulha (85 mm); 1 eletrodo tipo agulha de depilação (6 mm); 1 eletrodo tipo alça pequena 4,500) ; 1 eletrodo tipo bola – 2,1 mm) ; 1 eletrodo tipo faca reta pequena (65 mm) . Além de Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos de rompimento do cabo da placa neutra; saídas totalmente isoladas; teclas blindadas e a prova de líquidos; pedal contra penetração nociva de água; ventilação por convecção natural; permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de acessório específico. Potência de saída: corte 100 W carga: 300 –	UN	1	R\$ 7.440,00	R\$ 7.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

		500 Ohms; Blend: 50 – 60 W carga: 300 a 500 Ohms; coagulação: 25 W a 40 W carga: 300 – 500 Ohms. Frequência: corte 442 Khz a 450 Khz senoidal. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
2	107967783	Sensor para radiografia oral digital - Equipamento para radiografia oral digital. Com tecnologia de fibra ótica e CMOS. Resolução Teórica: 20 a 25 pl/mm. Sensor livre de revelações e químicos, a imagem será apresentada na tela do computador para exame digital mais preciso e confiável. Filtros Especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Tamanho 2 (T2): 43,00 mm x 31,00 mm. Conexão USB 2.0. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 3m. Deve conter o CD com o software, compatível com Windows 10. Maleta para transporte. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	2	R\$13.633,33	R\$ 27.266,66
3	107967784	Conjunto de peças de mão odontológicas - Composto por 1 alta Rotação, 1 micromotor, 1 contra Angulo; Acionamento pneumático; Alta rotação com encaixe BORDEN, refrigeração por Spray Triplo, rolamento cerâmico, autoclavável; Velocidade mínima de 380.000 Rpm; Adaptação de brocas por botão de pressão(pb); Micromotor com encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic com giro livre de 360°, autoclavável; Velocidade variável entre 5.000 e 20.000 Rpm, com controle de inversão de rotação; Contra Angulo com giro livre de 360°, Spray Ext, sistema intra de acoplamento, autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima até 20 000 Rpm, fixação de broca com trava de aço inox; Rotação até 20.000 Rpm, com refrigeração; Passível de esterilização em autoclave, com símbolos gráficos gravados em todas as peças; Acessórios: Óleo lubrificante para todos os componentes; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; acompanha manual de instrução de uso, manutenção, lubrificação, segurança; Constando externamente Nome ou Marca, nº de serie, Modelo, símbolos gráficos gravados no corpo de cada peça; o produto deverá obedecer as normas e registros vigentes; (EXCLUSIVO ME/EPP)	KIT	6	R\$ 3.436,67	R\$ 20.620,02
4	107967785	Fotopolimerizador, modelo mês, tipo LED, sem fio, portátil - Confeccionado em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia; Peça de mao reta, compacta e leve, comprimento máximo de 243 Mm; Ponteira condutora de	UN	5	R\$ 561,78	R\$ 2.808,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

		luz fixa, Led acoplado na ponta ativa do aparelho; Sistema de segurança: silencioso; com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalo de 10 segundos, reajustável; Transmissão de luz por 1 diodo emissor de luz - Led; Compatível com todas as resinas existentes no mercado; Luz tempo ascendência de int. luz de 5s pico em 1200 Nw/cm2; Comprimento de onda 440 a 480nm pico 460nm; Rede de 110/220 V selecionável; Garantia mínima de 12 meses; Acompanha: carregador, cabo de força e demais acessórios necessários para funcionamento; Embalagem protetora em material apropriado que garanta a integridade do produto e condições perfeitas de transporte. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
5	107967786	Laser terapeutico duo portátil - Laser terapêutico: emite luz vermelha e infravermelha com finalidade antiinflamatórias, cicatrizantes e analgésicas. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. especificações técnicas: tensão de alimentação: 90-240 v, peso da peça de mão 0,18 kg, peso do suporte da peça de mão: 0,12 kg, dimensão da peça de mão: 21cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). dimensão do suporte de peça de mão: 11cm(altura), 6 cm (largura) x 19 cm (profundidade). diâmetro da fibra: 600 um. bateria li-on. comprimento de onda laser vermelho: 660 nm +/- 10 nm; potência útil do emissor de laser vermelho: 100nw +/- 20%. comprimento da onda laser infravermelho: 808 nm +/- 10 nm. potência do emissor de laser infravermelho: 250 nw +/- 20%. itens inclusos : 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia e 01 maleta para transporte. marca de referência: therapy plus – dmc ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1	R\$ 6.655,45	R\$ 6.655,45
Total						R\$ 64.791,03

Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 55, Centro - Formiga/MG, CEP 35.570-084, ou outro local especificado pela Secretaria

requisitante, dentro do município de Formiga, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

2. Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

3. O Município designará servidor responsável para **recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n º 3.912 de 05 de maio de 2008**, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

4. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e compra07saude@gmail.com.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Estão designados e atuarão como Fiscais do Contrato, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser citada no respectivo Edital.

A gestão da contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde. E caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

Condições e Prazos de Pagamento

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.
2. Os pagamentos ao Fornecedor somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as

partes.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

1. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações Da Contratante

1. Emitir Autorização de Fornecimento;

2. Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.

3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

9. Indicar, formalmente os fiscais para acompanhamento da execução do objeto.

10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

Obrigações Do Fornecedor

1- Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;

2- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3- Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se

adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4- As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

5- Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO para o perfeito manuseio dos equipamentos.

6-Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado neste Termo de Referência, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas e devendo seu custo ser incluído nos preços ofertados. Ademais, deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal, designado para a execução do objeto, que não terão com a Contratante, qualquer vínculo empregatício.

7- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

8- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

9-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

10-Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto;

11- A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais do Contrato, estipulados conforme portaria a ser citada no edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste:

11.1 Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

11.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;

11.3 Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;

12- A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, ao fiscal Ricardo Ávila de Paiva , nomeado pela portaria citada no edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

12.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, nos termos da Lei Nº.

6.437/77, que licencie a empresa a exercer atividades que permitam o comércio de produtos licitados;

12.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, conforme RDC nº 16/ 2014 e Resolução SES/MG nº 8017/ 2022, que autorize a empresa a exercer atividades relativas ao comércio de itens licitados;

12.3. Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA vigente de cada item licitado ou justificativa de isenção do mesmo, baseada em regulamentação(ões) vigente(s) e com identificação do(s) item(ns).

13- Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

Da Modalidade

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada, aquisição de bens comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens – equipamentos-, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item

Valores referenciais de mercado

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II, § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito do setor privado e público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

09.02.10.301.0009.1.352.1661.4.4.90.52.00.00.00.00.0254 Aquisição de Equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – Res.6964/19

Vigência da Contratação

Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanesçam obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas

Penalidades:

1-Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

3- A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no

DOU de 22/06/1993.

4-As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

5- O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

6- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro – Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02, **Decreto Federal nº 10.024/19**, e suas respectivas alterações, bem como o **Decreto Municipal nº 3.912/2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 06 de dezembro de 2022.

Elaborado por:

Anna Francielly Vieira Silva
Departamento de Compras - SMS

Aprovado por:

Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2022

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **“CONTRATANTE”** e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º: ----- e -----, doravante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 205/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 128/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO QUE FAZ PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. O valor contratado pela administração é de R\$ _____.

1.3. As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. No ato da entrega, os equipamentos serão analisados a fim de atestar suas conformidades com o estabelecido no Edital convocatório e seus anexos, bem como na proposta ofertada pela Contratada no ato da sessão.

2.2. O Município não aceitará ou receberá qualquer material de má qualidade, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição em até 72 (setenta e duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas.

2.3. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

2.4. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em

conformidade com a legislação de regência.

2.5.Segue abaixo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto, Neles estão expressos todas as especificações requisitadas, medidas, composição, qualidade, modelo, acessórios e características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do objeto.

2.6.Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades e especificidades, estão elencados na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	107967782	Bisturi elétrico – Bisturi elétrico Equipamento para pequenas cirurgias odontológicas. Deve conter: 1 cabo de placa neutra; 1 pedal; 1 caneta padrão de baixa; 1 placa neutra em inox (150 x 100 x 0,5 mm); 1 cabo de força; 1 eletrodo tipo agulha (85 mm); 1 eletrodo tipo agulha de depilação (6 mm); 1 eletrodo tipo alça pequena 4,500 ; 1 eletrodo tipo bola – 2,1 mm) ; 1 eletrodo tipo faca reta pequena (65 mm) . Além de Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos de rompimento do cabo da placa neutra; saídas totalmente isoladas; teclas blindadas e a prova de líquidos; pedal contra penetração nociva de água; ventilação por convecção natural; permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de acessório específico. Potência de saída: corte 100 W carga: 300 – 500 Ohms; Blend: 50 – 60 W carga: 300 a 500 Ohms; coagulação: 25 W a 40 W carga: 300 – 500 Ohms. Frequência: corte 442 Khz a 450 Khz senoidal. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1
2	107967783	Sensor para radiografia oral digital - Equipamento para radiografia oral digital. Com tecnologia de fibra ótica e CMOS. Resolução Teórica: 20 a 25 pl/mm. Sensor livre de revelações e químicos, a imagem será apresentada na tela do computador para exame digital mais preciso e confiável. Filtros Especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Tamanho 2 (T2): 43,00 mm x 31,00 mm. Conexão USB 2.0. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 3m. Deve conter o CD com o software, compatível com Windows 10. Maleta para transporte. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	2
3	107967784	Conjunto de peças de mão odontológicas - Composto por 1 alta Rotação, 1 micromotor, 1 contra Ângulo; Acionamento pneumático; Alta rotação com encaixe BORDEN, refrigeração por Spray Triplo, rolamento cerâmico, autoclavável; Velocidade mínima	KIT	6

		de 380.000 Rpm; Adaptação de brocas por botão de pressão(pb); Micromotor com encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic com giro livre de 360°, autoclavável; Velocidade variável entre 5.000 e 20.000 Rpm, com controle de inversão de rotação; Contra Angulo com giro livre de 360°, Spray Ext, sistema intra de acoplamento, autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima até 20 000 Rpm, fixação de broca com trava de aço inox; Rotação até 20.000 Rpm, com refrigeração; Passível de esterilização em autoclave, com símbolos gráficos gravados em todas as peças; Acessórios: Óleo lubrificante para todos os componentes; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; acompanha manual de instrução de uso, manutenção, lubrificação, segurança; Constando externamente Nome ou Marca, nº de serie, Modelo, símbolos gráficos gravados no corpo de cada peça; o produto deverá obedecer as normas e registros vigentes; (EXCLUSIVO ME/EPP)		
4	107967785	Fotopolimerizador, modelo mês, tipo LED, sem fio, portátil - Confeccionado em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia; Peça de mão reta, compacta e leve, comprimento máximo de 243 Mm; Ponteira condutora de luz fixa, Led acoplado na ponta ativa do aparelho; Sistema de segurança: silencioso; com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalo de 10 segundos, reajustável; Transmissão de luz por 1 diodo emissor de luz - Led; Compatível com todas as resinas existentes no mercado; Luz tempo ascendência de int. luz de 5s pico em 1200 Nw/cm2; Comprimento de onda 440 a 480nm pico 460nm; Rede de 110/220 V selecionável; Garantia mínima de 12 meses; Acompanha: carregador, cabo de força e demais acessórios necessários para funcionamento; Embalagem protetora em material apropriado que garanta a integridade do produto e condições perfeitas de transporte. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	5
5	107967786	Laser terapeutico duo portátil - Laser terapêutico: emite luz vermelha e infravermelha com finalidade antiinflamatórias, cicatrizantes e analgésicas. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. especificações técnicas: tensão de alimentação: 90-240 v, peso da peça de mão 0,18 kg, peso do suporte da peça de mão: 0,12 kg, dimensão da peça de mão: 21cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). dimensão do suporte de peça de mão: 11cm(altura), 6 cm (largura) x 19 cm (profundidade). diâmetro da fibra: 600	UN	1

um.bateria li-on. comprimento de onda laser vermelho: 660 nm +/- 10 nm; potência útil do emissor de laser vermelho: 100mw +/- 20%.comprimento da onda laser infravermelho: 808 nm +/- 10 nm. potência do emissor de laser infravermelho: 250 mw +/- 20%. itens inclusos : 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia e 01 maleta para transporte. marca de referência: therapy plus – dmc ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

4.1.2.Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.

4.1.3.Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

4.1.4.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades

constatadas.

4.1.6. Rejeitar todo e qualquer item de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

4.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

4.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

4.1.9. Indicar, formalmente os fiscais para acompanhamento da execução do objeto.

4.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

4.1.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

4.2. DO FORNECEDOR:

4.2.1. Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitar os prazos fixados durante toda sua vigência;

4.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidade ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.2.4. As despesas referentes à instalação e desinstalação dos equipamentos, tais como transporte, seguro, montagem, estadias do pessoal técnico, alimentação e envio de manual operacional em português, além do manual original completo, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

4.2.5. Realizar, sem ônus para a Contratante, o treinamento dos funcionários e servidores do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO para o perfeito manuseio dos equipamentos.

4.2.6. Todo material, acessório, componente ou complemento não especificado nesta minuta, porém conveniente e/ou necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, deverão ser discriminados pelo proponente em sua proposta comercial, indicando sua descrição, quantificação, marca, procedência e demais características, de forma a viabilizar o adequado julgamento das propostas e devendo seu custo ser incluído nos preços ofertados. Ademais, deverá cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal, designado para a execução do objeto, que não terão com a Contratante, qualquer vínculo empregatício.

4.2.7. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto;

4.2.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

4.2.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

4.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos servidores e/ou terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados ou por quem esteja no desempenho de atividades decorrentes do cumprimento do objeto;

4.2.11. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, aos fiscais do Contrato, estipulados conforme portaria a ser citada no edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste:

4.2.11.1 Licença ou Alvará Sanitário vigente, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

4.2.11.2. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitido pelo Ministério da Saúde;

4.2.11.3 Registros no Ministério da Saúde – ANVISA, dos equipamentos e reagentes licitados, quando cabível, ficando a cargo do licitante a prova de que o produto não está sujeito ao regime da vigilância sanitária;

4.2.12. A Contratada deverá entregar/enviar cópia dos documentos listados abaixo, ao fiscal Ricardo Ávila de Paiva, nomeado pela portaria citada no edital, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

4.2.12.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, nos termos da Lei Nº. 6.437/77, que licencie a empresa a exercer atividades que permitam o comércio de produtos licitados;

4.2.12.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, conforme RDC nº 16/ 2014 e Resolução SES/MG nº 8017/ 2022, que autorize a empresa a exercer atividades relativas ao comércio de itens licitados;

4.2.12.3. Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA vigente de cada item licitado ou justificativa de isenção do mesmo, baseada em regulamentação(ões) vigente(s) e com identificação do(s) item(ns).

4.2.13. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega no Centro de Especialidades Odontológicas, no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 55, Centro - Formiga/MG, CEP 35.570-084, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de Formiga, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

5.2. Não serão necessárias adequações do ambiente para o recebimento do objeto.

5.3.. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

5.1.. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes, contato - (37)3329-1144 e compra07saude@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal/Fatura, corretamente.

6.2. Os pagamentos ao Fornecedor somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as

exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. 6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

09.02.10.301.0009.1.352.1661.4.4.90.52.00.00.00.00.0254 Aquisição de Equipamentos para o Centro Especialidades Odontológico – Res.6964/19

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Apesar de se tratar de objeto com entrega imediata, remanescem obrigações futuras a serem cumpridas pela CONTRATADA. Desta forma torna-se necessário a formalização de termo de contrato, conforme dispõe o Acórdão do TCU de nº 9277/2021 (Segunda Câmara): “A formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral (Art. 62 da Lei 8.666/1993) não pode ser realizada por meio de nota de empenho quando forem necessários serviços de garantia e de suporte técnico, que caracterizam obrigação futura da contratada”.

8.2. O contrato vigorará pelo período da garantia ofertada pela CONTRATADA, não sendo inferior ao período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos. O referido contrato servirá como garantia de que as obrigações da Contratada em relação à garantia de fábrica serão cumpridas

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

9.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 205/2022 – Pregão Eletrônico n.º: 128/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. 14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da PORTARIA Nº 4.987 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, os agentes GUSTAVO FORTES MONTEIRO DE CASTRO, MARIA LUIZA PAIVA COELHO, RICARDO ÁVILA DE PAIVA, para acompanharem e fiscalizarem o contrato como representantes da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da

CONTRATADA.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

Eugênio Vilela Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Representante/Cargo

ANEXO 03

(PREÇO MÉDIO)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	107967782	Bisturi elétrico – Bisturi elétrico Equipamento para pequenas cirurgias odontológicas. Deve conter: 1 cabo de placa neutra; 1 pedal; 1 caneta padrão de baixa; 1 placa neutra em inox (150 x 100 x 0,5 mm); 1 cabo de força; 1 eletrodo tipo agulha (85 mm); 1 eletrodo tipo agulha de depilação (6 mm); 1 eletrodo tipo alça pequena 4,500) ; 1 eletrodo tipo bola – 2,1 mm) ; 1 eletrodo tipo faca reta pequena (65 mm) . Além de Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos de rompimento do cabo da placa neutra; saídas totalmente isoladas; teclas blindadas e a prova de líquidos; pedal contra penetração nociva de água; ventilação por convecção natural; permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de acessório específico. Potência de saída: corte 100 W carga: 300 – 500 Ohms; Blend: 50 – 60 W carga: 300 a 500 Ohms; coagulação: 25 W a 40 W carga: 300 – 500 Ohms. Frequência: corte 442 Khz a 450 Khz senoidal. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	1	R\$ 7.440,00	R\$ 7.440,00
2	107967783	Sensor para radiografia oral digital - Equipamento para radiografia oral digital. Com tecnologia de fibra ótica e CMOS. Resolução Teórica: 20 a 25 pl/mm. Sensor livre de revelações e químicos, a imagem será apresentada na tela do computador para exame digital mais preciso e confiável. Filtros Especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecidos mole, contraste adaptativo e realçamento multi-escala. Tamanho 2 (T2): 43,00 mm x 31,00 mm. Conexão USB 2.0. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 3m. Deve conter o CD com o software, compatível com Windows 10. Maleta para transporte. Acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	2	R\$13.633,33	R\$ 27.266,66
3	107967784	Conjunto de peças de mão odontológicas - Composto por 1 alta Rotação, 1 micromotor, 1 contra Angulo; Acionamento pneumático; Alta rotação com encaixe BORDEN, refrigeração por Spray Triplo, rolamento cerâmico, autoclavável; Velocidade mínima	KIT	6	R\$ 3.436,67	R\$ 20.620,02

		de 380.000 Rpm; Adaptação de brocas por botão de pressão(pb); Micromotor com encaixe BORDEN, Spray Interno, Sistema Universal Intramatic com giro livre de 360°, autoclavável; Velocidade variável entre 5.000 e 20.000 Rpm, com controle de inversão de rotação; Contra Angulo com giro livre de 360°, Spray Ext, sistema intra de acoplamento, autoclavável; Relação de Transmissão 1:1, Velocidade Máxima até 20 000 Rpm, fixação de broca com trava de aço inox; Rotação até 20.000 Rpm, com refrigeração; Passível de esterilização em autoclave, com símbolos gráficos gravados em todas as peças; Acessórios: Óleo lubrificante para todos os componentes; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; acompanha manual de instrução de uso, manutenção, lubrificação, segurança; Constando externamente Nome ou Marca, nº de serie, Modelo, símbolos gráficos gravados no corpo de cada peça; o produto deverá obedecer as normas e registros vigentes; (EXCLUSIVO ME/EPP)				
4	107967785	Fotopolimerizador, modelo mês, tipo LED, sem fio, portátil - Confeccionado em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia; Peça de mão reta, compacta e leve, comprimento máximo de 243 Mm; Ponteira condutora de luz fixa, Led acoplado na ponta ativa do aparelho; Sistema de segurança: silencioso; com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalo de 10 segundos, reajustável; Transmissão de luz por 1 diodo emissor de luz - Led; Compatível com todas as resinas existentes no mercado; Luz tempo ascendência de int. luz de 5s pico em 1200 Nw/cm2; Comprimento de onda 440 a 480nm pico 460nm; Rede de 110/220 V selecionável; Garantia mínima de 12 meses; Acompanha: carregador, cabo de força e demais acessórios necessários para funcionamento; Embalagem protetora em material apropriado que garanta a integridade do produto e condições perfeitas de transporte. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UN	5	R\$ 561,78	R\$ 2.808,90
5	107967786	Laser terapeutico duo portátil - Laser terapêutico: emite luz vermelha e infravermelha com finalidade antiinflamatórias, cicatrizantes e analgésicas. indicado para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. especificações técnicas: tensão de alimentação: 90-240 v, peso da peça de mão 0,18 kg, peso do suporte da peça de mão: 0,12 kg, dimensão da peça de mão: 21cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). dimensão do suporte de peça de mão: 11cm(altura), 6 cm (largura) x 19 cm (profundidade). diâmetro da fibra: 600	UN	1	R\$ 6.655,45	R\$ 6.655,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

		um.bateria li-on. comprimento de onda laser vermelho: 660 nm +/- 10 nm; potência útil do emissor de laser vermelho: 100nw +/- 20%.comprimento da onda laser infravermelho: 808 nm +/- 10 nm. potência do emissor de laser infravermelho: 250 nw +/- 20%. itens inclusos : 01 peça de mão; 01 suporte para peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação, 01 espaçador, 03 óculos de proteção, 01 manual do usuário; 01 termo de garantia e 01 maleta para transporte. marca de referência: therapy plus – dmc ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
Total						R\$ 64.791,03